

Resolução N° 004/2021, de 22 de março de 2021.

Estabelece regras para entrega de documentação após a defesa de dissertação para posterior expedição de diplomas.

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ciências Florestais (CPGCF), no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. As dissertações deverão ser apresentadas de acordo com as Normas de Formatação de dissertações, divulgadas no site do Curso de Pós-Graduação em Ciências Florestais.

Art. 2º. Após a aprovação na defesa da dissertação, o estudante deverá providenciar no prazo de 90 (noventa) dias os seguintes documentos para entrega na Secretaria da Pós-Graduação:

- I. Três exemplares impressos e um exemplar eletrônico da dissertação;  
§ 1º O discente deverá verificar se o título da dissertação confere com a ata de defesa. Caso contrário, deverá ser feita a retificação nos documentos impressos (dissertação) e respectivos arquivos digitais.
- II. Formulário da Biblioteca Digital de Dissertações (modelo disponível no site do CPGCF);
- III. Declaração de originalidade da dissertação (modelo disponível no site do CPGCF);
- IV. Declaração do Revisor de Português (modelo disponível no site do CPGCF);
- V. Declaração do Revisor de Inglês (modelo disponível no site do CPGCF);
- VI. Declaração do Orientador (modelo disponível no site do CPGCF);
- VII. Declaração do Revisor de Normas Bibliográficas (modelo disponível no site do CPGCF);  
§ 2º A revisão das normas bibliográficas poderá ser feita pelo orientador e aluno, desde que o(a) bibliotecário(a)-chefe do ICA aprove a versão final do trabalho. Caso a revisão seja feita pelo orientador e aluno, estes deverão emitir declaração assinada por ambos.
- VIII. Declaração emitida pela Biblioteca do ICA sobre a conferência da Ficha Catalográfica (modelo disponível no site do CPGCF).
- IX. Comprovante de envio de um artigo da dissertação para periódico(s) com índice no *Journal Citation Reports* (JCR);
- X. Declaração de nada consta da biblioteca.

Art. 3º. É de responsabilidade do orientador e do aluno a conferência de toda a documentação listada no Art. 2º desta resolução.

Parágrafo único. Não será aceita a entrega de documentação incompleta ou fora das normas do CPGCF.

Art. 4º. O requerimento de registro e expedição de diploma será realizado somente após a apresentação e conferência de toda a documentação pela Secretaria da Pós-Graduação.

Art. 5º. Casos omissos a esta resolução serão analisados pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ciências Florestais.

Art. 6º. A presente Resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Montes Claros, 22 de março de 2021.

Professor Christian Dias Cabacinha  
Coordenador do CPGCF

Resolução aprovada na reunião do Colegiado do Curso de Pós-graduação em Ciências Florestais, realizada em 22 de março de 2021.

Resolução aprovada *ad referendum* da Câmara de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, no dia 20 de abril de 2021.